



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE



LEI Nº 2.283, DE 20 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou, e **Eu, sanciono e promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 12.000,00** (Doze Mil Reais), necessário para o **reforço** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I - Recursos Próprios: através de **Remanejamento por Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 342.828,31** (Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Um Centavos), necessário para a **inclusão** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I - Recursos do FUNDEB: através de **Superávit Financeiro** (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2020** (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

- a) **Termo de Compromisso Interinstitucional e Autorização de Retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM para a Regularização de Ajustes no FUNDEB/RO referente aos Exercícios de 2010 a 2018**, que entre si celebraram os Municípios do Estado de Rondônia, o Estado de Rondônia e o Banco do Brasil S.A, para fins de estabelecer a operacionalização para a devolução do saldo devedor do recurso do FUNDEB correspondente aos Exercícios de 2010 a 2018, apurado pelo Banco do Brasil e ratificado pela SEFIN-RO, e consequentemente, a recomposição dos respectivos valores aos Municípios e Estado, Cota-Parte FUNDEB do período equivalente, uma atuação do Ministério Público do Estado de Rondônia como interveniente.

Atividades de Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
*Termo de Compromisso Interinstitucional e Autorização de Retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM para a Regularização de Ajustes no FUNDEB/RO referente aos Exercícios de 2010 a 2018						
07.00	SEMEC					
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	647	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	111 75	FUNDEB EF 74.979,64
07.01.12.365.0012.2.043	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	648	3.3.90.30	Material de Consumo	111 75	FUNDEB EF 17.000,00
						TOTAL
						91.979,64
Atividades de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orcamentária (Inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
09.00	SEMUSA					
09.01	Secretaria Municipal de Saúde					
09.01.10.122.0025.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	649	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	122 15	RDECP ECD 150.000,00
						TOTAL
						150.000,00
						TOTAL GERAL
						342.828,31

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) - ANULAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Atividades de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orcamentária (Inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
10.00	SEMPLAFIN						
10.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
10.01.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	501	9.9.99.99	Reserva de Contingência	100 9999	PRÓPRIO ODR	150.000,00
						TOTAL GERAL	150.000,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE ABRIL DE 2021.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.283

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.305.0025.2.061	Atividades de Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	464	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102	PRÓPRIO ECD	10.000,00
		468	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	102	PRÓPRIO ECD	2.000,00
TOTAL GERAL							12.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - ANULAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
10.00	SEMPLAFIN						
10.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
10.01.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	501	9.9.99.99	Reserva de Contingência	100	PRÓPRIO ODR	12.000,00
TOTAL GERAL							12.000,00

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	645	3.3.90.30	Material de Consumo	311	FUNDEB EF	38.638,98
*Contratos de Repasses nº 863628/2017/ME/CAIXA e 878797/2018/ME/CAIXA (Devolução de saldos remanescentes com seus respectivos rendimentos financeiros de aplicação financeira)							
12.00	SEMELJU						
12.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
12.01.27.122.0022.2.086	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	646	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	614	CONVÊNIO DREA	62.209,69
TOTAL							100.848,67



II - Recursos de Convênio: através de **Superávit Financeiro** (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2020** (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

- a) **Contratos de Repasses nº 863628/2017/ME/CAIXA e 878797/2018/ME/CAIXA**, ambos celebrados entre a União por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objetos: Implantação e/ou Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer (Revitalização do Estádio Municipal) e Aquisição e Instalação de Equipamentos - Academias ao Ar Livre**, respectivamente.

III - Recursos do FUNDEB: através de **Excesso de Arrecadação** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

- a) **Termo de Compromisso Interinstitucional e Autorização de Retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM para a Regularização de Ajustes no FUNDEB/RO referente aos Exercícios de 2010 a 2018**, que entre si celebraram os Municípios do Estado de Rondônia, o Estado de Rondônia e o Banco do Brasil S.A, para fins de estabelecer a operacionalização para a devolução do saldo devedor do recurso do FUNDEB correspondente aos Exercícios de 2010 a 2018, apurado pelo Banco do Brasil e ratificado pela SEFIN-RO, e conseqüentemente, a recomposição dos respectivos valores aos Municípios e Estado, Cota-Parte FUNDEB do período equivalente, uma atuação do Ministério Público do Estado de Rondônia como interveniente.

IV - Recursos Próprios: através de **Remanejamento por Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 20 DE ABRIL DE 2021.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 22/04/2021 às 10:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Anexos				
Seq.	Documento		Data	ID
1	Lei 2283		20/04/2021	51807



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **51801** e o código verificador **FE93193A**.

Docto ID: 51801 v1